



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO**

PROJETO DE LEI CM Nº. /2022

Ementa: Declara de Utilidade Pública, o Instituto Novo Viver, fundada em 17/01/2008 localizado na Travessa A, nº 22, bairro de Vila Merlo – Cariacica – Espírito Santo – CEP 29156-406.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica, declarado de Utilidade Pública, o Instituto Novo Viver, localizado na Travessa A, nº 22, bairro de Vila Merlo – Cariacica – Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF 09374275/0001-60 – Livro A-52 nº 37868.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Vicente Santorio, 01 de março de 2023.

**CLEIDIMAR ALEMÃO
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública o INSTITUTO NOVO VIVER – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente, associação privada, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural, entidade está regularmente constituída, a partir de sua existência jurídica documentada por: Ata da Fundação, Estatuto, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ e Cartório de Registro Cível de Pessoa Jurídica.

O Instituto tem como algumas de suas finalidades a prestação de Serviço de acolhimento de Dependentes Químicos em situação de vulnerabilidade social com internação de adultos em locais próprios adequado dentro dos padrões exigidos, oferecendo ambiente de caráter transitório, propício a formação de vínculos, com a convivência entre os pares, obedecendo, sobretudo a Resolução do CONAD nº 01, de 19 de agosto de 2015, promoção do desenvolvimento pessoal, focado no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência química de substância psicoativa, promoção do voluntário, especialmente para desenvolver trabalho de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica, incentivar a agregar a organização de Comunidades Terapêuticas com o mesmo objetivo social, mantendo assim o intercâmbio com as mesmas.

Também atuam no acolhimento de diferentes tipos de equipamentos famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida arranjos, raça, cor, religião ou orientação sexual, proporcionar as famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite de até 50 pessoas, por unidade, desenvolver condições para a independência e o autocuidado, promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, atendimento em unidade institucional, como oferta de acolhimento imediato e emergencial, disponibilidade profissionais preparados para receber esses usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto a equipe técnica realiza um estudo diagnosticado detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, responsabilização e combate à impunidade dos crimes e atos de violência que têm essa população como público-alvo, ampliando, assim a possibilidade de que a rua seja um espaço de maior segurança, levando uma equipe móvel, fazendo abordagem social nas ruas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO

Além de acolher idosos com mais 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, garantindo privacidade, respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de ciclo de vida, arranjos familiares, respeitando a raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

A natureza de acolhimento será provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Ante o exposto, coloco a matéria a apreciação dos ilustres Edis que compõem este Parlamento, no sentido que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhado ao Plenário Para devida apreciação e conseqüentemente aprovação.



REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

INSTITUTO NOVO VIVER, neste estatuto designado, simplesmente, como Associação, fundada em data de 17 de janeiro de 2008, com sede e foro nesta cidade, na Travessa A, n. 22 – Bairro Vila Merlo, - Cariacica - do Estado de Espírito Santo, com Cep 29156-406, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único- Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

A associação, tem por finalidades:

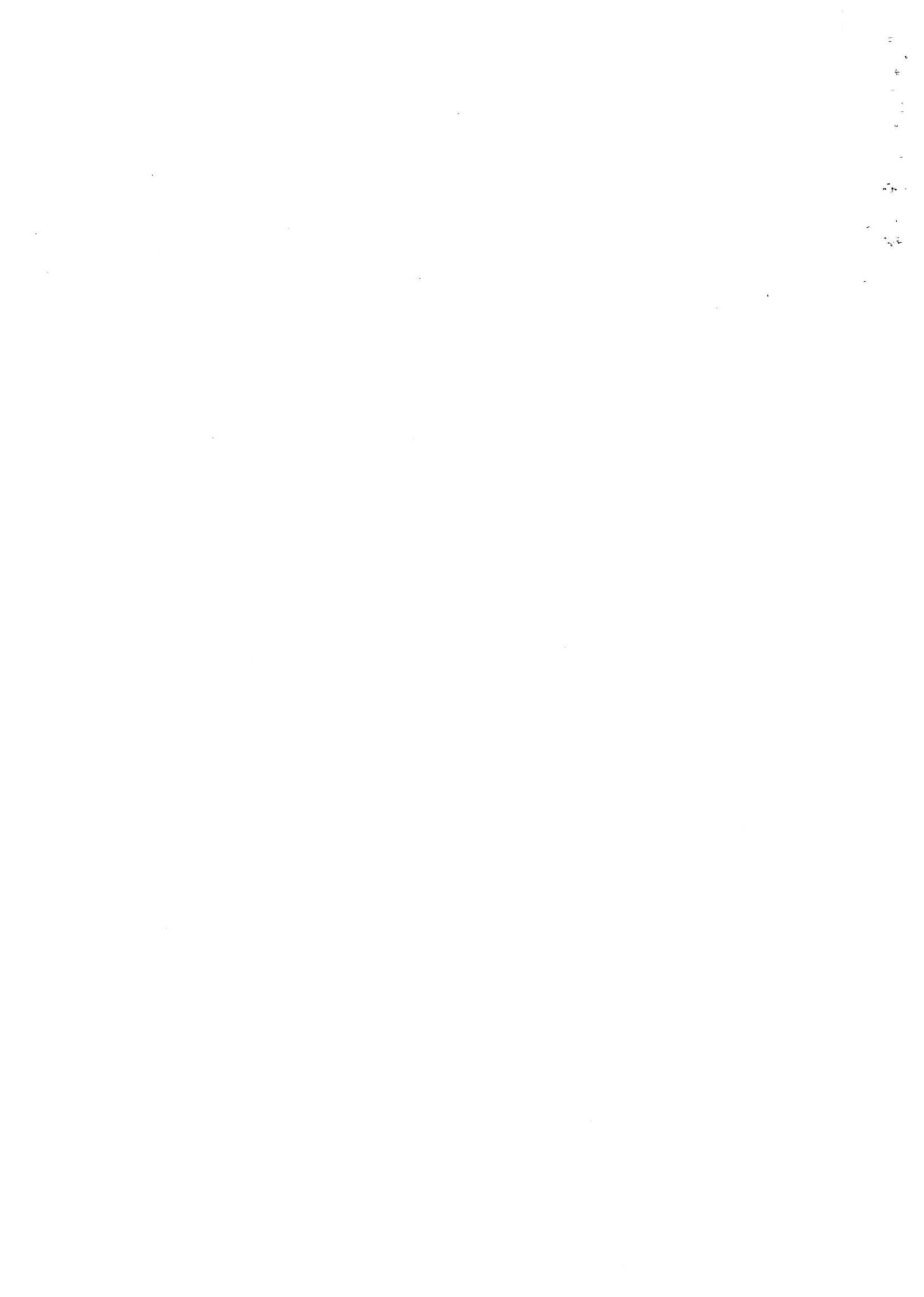
- 1 - Promoção da Assistência Social, através de comunidade terapêutica de dependência química, para qualquer público;
- 2- Promoção do Voluntariado;
- 3- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- 4- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- 5- O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- 6- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 7 – Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 8 – Promover a evolução da organização administrativa de instituições educacionais e de apoio a assistência ao ser humano, tais como: centro de recuperação de dependentes químicos, centro de apoio e assistência à mulher, centro de orientação e informação a crianças e adolescentes em estado de risco, podendo assim, criar orfanatos, creches, asilos, etc.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas receitas serão



[Handwritten Signature]
Lúcia Pereira de Araújo
CAS/ES 5039





REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (11) 3204-4853
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR



Clóvis Pereira de Araujo
Clóvis Pereira de Araujo
Cariacica, ES 0039



**REFORMA ESTATUTÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER**



III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4850
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)



REFORMA ESTATUTÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER



ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro– Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro– Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto– O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

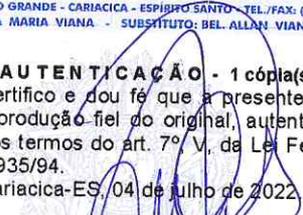
- I. Diretoria Executiva;

Cláudio Pereira de Araújo
Presidente

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4830
TABELA: BELª. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Cariacica-ES, 04 de julho de 2022.





REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros,

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único- As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

Clóvis Pereira de Araújo
Presidente

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3344-4850
TABELÁ: BEL. ALZIRA MARIA VIANA SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V, da Lei Federal nº 8.935/94.

Cartório ES 04/05/2022





REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

Cleber Pereira de Araújo
15/18

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4851
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Cariacica-ES, 04 de julho de 2022.

LUCAS DIAS FERREIRA - ESCRIVENTE LDP
Selo: 023689/SGG2201.02239/Cod.CS2

Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,50 - Enc: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,57
Consulte a autenticidade em: www.tre.org.br





REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro— Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro— O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo— Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

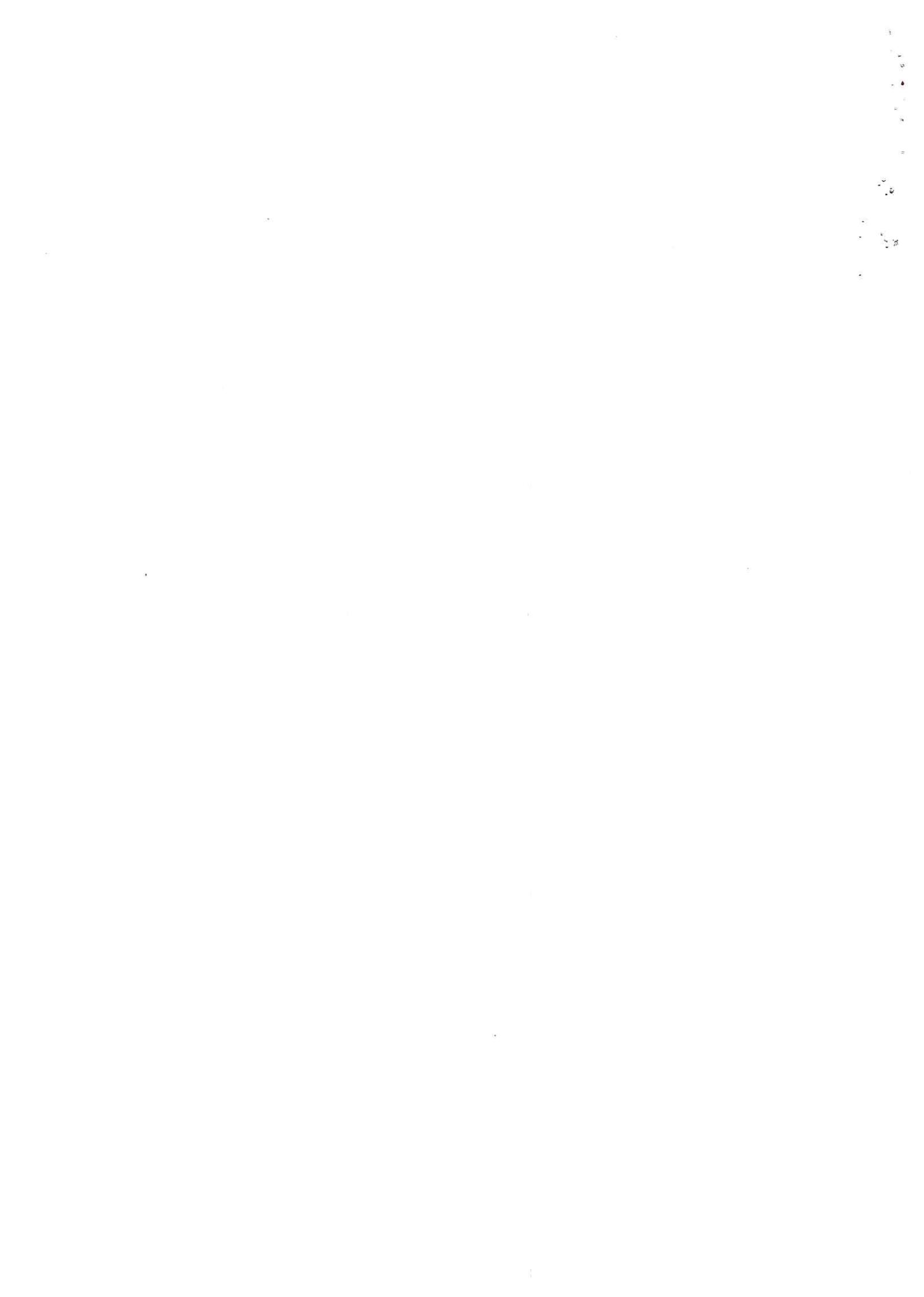
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-3333
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é
reprodução fiel do original.







REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



ARTIGO 24 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único- Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 27 – DAS RECEITAS

O Instituto Novo Viver, exerce suas atividades por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 28 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Elaine Pereira de Araújo
10/10/2018



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4850
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

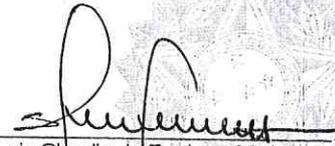
AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartorj2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000946. E REGISTRADO SOB Nº 00000306 DO LIVRO A, em 12 de janeiro de 2022 Emolumentos: R\$ 319,40. Taxas: R\$ 95,60. Total: R\$ 415,00




Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Selo Digital: 161943.KCP1909.00514
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: 3204-4854
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANI JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Cariacica-ES, 04 de julho de 2022.

LUCAS DIAS PEREIRA - ESCRIVENTE / LDP
Selo: 023689-SGG2201-02235/Cod.CS2
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,50 - Enc: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,57
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO



ILMO SR. OFICIAL
CARTÓRIO DO 1.OFÍCIO DE CARIACICA – ES
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,

Sr.Oficial:

O Instituto Novo Viver, , entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09374275/0001-60, com sede na A, n.22 – Vila Merlo – Cariacica – ES Cep 29156-406, devidamente registrada no Livro A-52 N. 37868 ,NO DIA 17/01/2008. Vem muito respeitosamente através do sr. **Leandro Marques Amancio** , brasileiro, casado, Gestor Administrativo , residente e domiciliado a rua Duas Igrejas nº24, Vila Merlo _ Cariacica – ES CEP:29.156-411. **solicitar o averbação** dos seguintes documentos:

1 - 2- Ata da Assembleia Geral Extraordinária , com a finalidade renovação mandato de sua Diretoria Executiva e Conselho fiscal .

Nos moldes da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cariacica (ES), 03 de setembro de 2021


Leandro Marques Amancio

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4950
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **LEANDRO MARQUES AMANCIO (1x)** e do(a) **Em Test. da verdade.**
Cariacica-ES: 10 de dezembro de 2021 - 11:15:43

MARCUS VINICIUS RODRIGUES ARAUJO -
Escrivente MVRA
Selo: 023689.UWP2102.18007/Cod.F7Q
Emol: R\$ 3,16, Enc: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4950
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00017570, E AVERBADO SOB Nº 5 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00002898 DO LIVRO A-218 EM 14/12/2021, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 159,96. Taxas R\$ 48,11. Total: R\$ 208,07.



Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: 022806.XRS1502.06145

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Thais de Carvalho Traspadini
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3123-4850
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei/Federal nº 8.935/94.
Cariacica-ES, 04 de julho de 2022.

LUCAS DIAS PEREIRA - ESCRIVENTE /LDP
Selo: 028689.SGG2201.02262/Cod.CS2
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,50 - Enc: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,57
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA - INSTITUTO NOVO VIVER**



O Instituto Novo Viver , com sede na Cidade de Cariacica – ES , localizada na Rua A , 22 Vila Merlo – Cariacica – ES, Cep 29156-406 , devidamente representada neste ato pelo Sr. Leandro Marques Amancio, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados e membros dos corpos sociais desta Entidade Social , para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Instituto Novo Viver , **às 19:00 h, do dia 03 de setembro de 2021, com a seguinte pauta :**

- **Renovação mandato de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**

Este edital será enviado, da data de hoje, por e-mail, a todos os membros e sócios devidamente cadastrados em nossos registros.

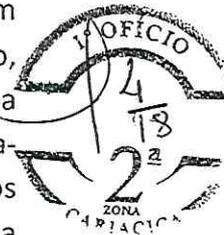
Nossas Saudações Associativas,

Cariacica(ES) 03 de agosto de 2021

Leandro Marques Amancio
Leandro Marques Amâncio



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER



Aos três dias de setembro de 2021, às 19 hs (dezenove horas), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Entidade INSTITUTO NOVO VIVER, em sua sede localizada à Rua A, n. 22 – Vila Merlo, Cariacica – ES Estado do Espírito Santo, Cep 29156-406, Sr. Leandro Marques Amancio, inicia a Assembleia, dizendo que a Assembleia se faz necessário porque mandato da diretoria e conselho fiscal encontra-se vencido desde o dia 10/09/2020 não tem sido feito devido a pandemia e outros motivos, que permaneceu a mesma diretoria até a presente data, desta forma fica a presente assembleia de Eleição e Posse de nova diretoria e conselho fiscal, para o período de 03/09/2021 à 02/09/2025.

A seguir o Sr. Leandro coloca em votação os nomes apresentados para nova diretoria e novo conselho fiscal. A seguir apresenta a nova diretoria :

Presidente- Leandro Marques Amancio, brasileiro, casado, gestor administrativo, portador da CNH nº 00966688174 e CPF nº 034.776.837-73, nascido em Vitória aos 21/10/1974, filho de Manoel carvalho Amancio e Dalva Marques Amancio, profissão Gestor, residente e domiciliado a rua Duas Igrejas nº24, Vila Merlo _ Cariacica – ES CEP:29.156-411.

Vice Presidente-Erico Peters, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CNH nº 03095102903e CPF nº-850.136.417-72, nascido em Serra-ES, residente na rua Henrique João Julio Kuster s/nº CEP:29645-000, Bairro são Luiz/Santa Maria de Jetiba-Es.

Primeira Secretaria- Marcieli da Silva dos Santos Marques, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da CNH nº-06400215970 e CPF nº-101.041.497-60, nascida em Vitória-Es aos 26/02/1982 filha de Leontina da Silva dos Santos Pai não declarado, residente na rua Milton Dutra de Freitas nº22, CEP; 29.156.486- Vila Merlo – Cariacica – ES

Segundo Secretário- Quezia Amancio Perters, brasileira, solteira, Portador da CNH nº-05865398470 e CPF-133.144.337-78, profissão Professora, residente na Rua Henrique João Julio Kuster s/nº CEP:29645-000, bairro são luiz/ Santa Maria de Jetiba-ES.

Primeiro Tesoureiro- Tarcisio Panciere Domingos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº1898124-SSP-Es e CPF nº 106.972.307-08, nascido em Vitória aos 11/08/1985, filho de Francisco Gomes Domingos e Maria da Penha Panciere Domingos, residente e domiciliado em Rua Dr. Adalton Santos nº 312, Bairro Niteroi Castelo – ES.

Segundo Tesoureiro- Júlio Cesar Evalt Sabino, brasileiro, casado, portador do RG nº1170635-SSP-Es e CPF nº 045.777.227-12, nascido em Vitória-Es, aos 04/03/1975, filho de José Fonseca Sabino e Hilda Maria Evalt Sabino, Profissão Pedreiro, residente e domiciliado na Av. Principal nº 54, CEP: 29.153-534, Bairro Presidente Médice – Cariacica – ES.

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAHRO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3822-8850
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO DEL ALLAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V, da Lei Federal nº 8.935/94.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
YABELIA
Alzira Maria Viana
C. Grande - Cariacica - ES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER



CONSELHO FISCAL :

Primeiro conselheiro- Emanuel Marques Amancio, brasileiro, casado, portador do RG: 565.060-ES e CPF: 897.388.617-72, Aposentado, nascido em Vitória-Es -30/08/1964, residente e domiciliado na rua Waldyr Meireles nº 165, , CEP 29 045-670., Bairro Consolação – Vitória – ES .

Segundo Conselheiro- Júlio Cesar Marques Amancio, brasileiro, casado, músico, portador do RG-1645795-SSP-ES e CPF nº 085.273.087-03, nascido em Vitória-Es aos 07/08/1981, filho de Manoel Carvalho Amancio e Dalva Marques Amancio, profissão: Musico, residente e domiciliado em Rua Waldyr Meirelles nº 165, CEP;29.045-670 – Bairro Consolação Vitória – ES .

Terceiro Conselheiro- Elis Angela Marques Amancio Vieira, brasileira, casada, profissão: cabelereira, portadora do RG:1.122.835-ES e CPF: 017.217.587-98, nascida em vitória-ES aos 24/09/1972, filha de Dalva Marques Amancio e Manoel Carvalho Amancio, residente e domiciliado a Rua Herman Stern , 371 Colina de Laranjeiras, Cond. Clube-BL. A AP 106.CEP: 29.167.-081 – Serra – ES.

Após a apresentação o Sr. Leandro segue com a votação , o que foi aprovado por unanimidade o nomes apresentados e imediatamente tomando posse.

Assim nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia às 20h21min, ficando o Sr. Presidente de prontamente dar andamento ao processo necessário à documentação . A presente ata vai por mim assinada, Marciele da Silva dos Santos Marques , primeira secretária e pelo presidente e demais da Diretoria Executiva e o demais presentes da Assembleia.

Cariacica (ES), 03 de setembro de 2021.



Presidente -Leandro Marques Amancio



Erico Peters – Vice-presidente

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-6850
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **LEANDRO MARQUES AMANCIO (1X)**, e dou fé. Em Test. da verdade. Cariacica-ES, 10 de setembro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES ARAUJO
Escritor de MVVA.
Selo: 023689.UWP2102.18008688137008

Emol: R\$ 3,16, Enc: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12
Consulte a autenticidade em: www.fjes.jus.br



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-6850
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original autenticando-a

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER



Marceli d. S. dos S. Marques
Primeira Secretária – Marceli da Silva dos Santos Marques

Quezia Amancio Peters
Segundo-secretário: Quezia Amancio Peters

Tarcisio Panciere Domingos
Primeira-tesoureira : Tarcisio Panciere Domingos

Júlio Cesar Evalt Sabino
Segundo-tesoureiro: Júlio Cesar Evalt sabino

CONSELHO FISCAL:

Emanuel Marques Amancio
Primeira Conselheira – Emanuel Marques Amancio

Júlio Cesar Marques Amancio
Segunda Conselheira – Júlio Cesar Marques Amancio

Elis Angela Marques Amancio Vieira
Terceira Conselheira – Elis Angela Marques Amancio

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPIRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4833
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Cariacica-ES, 04 de julho de 2022

LUCAS DIAS PEREIRA, ESCRIVENTE /LDP



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPIRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-48
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALDIN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Cariacica-ES, 04 de junho de 2022.

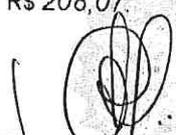
LUCAS DIAS PEREIRA - ESCRIVENTE A.D.P.
Selo: 023689/SGG2201.02247/Cod.CS2
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,50 - Enc: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,57
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00017570, E AVERBADO SOB Nº 5 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00002898 DO LIVRO A-218 EM 14/12/2021, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 159,96. Taxas R\$ 48,11. Total: R\$ 208,07.


Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: **022806.XRS1502.06145**

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Thias de Carvalho Traspadini
Escrivente Autorizada

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

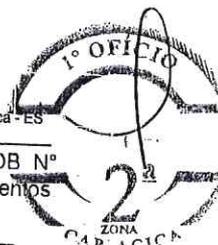
Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cart12zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000946, E REGISTRADO SOB Nº 00000306 DO LIVRO A, em 12 de janeiro de 2022 Emolumentos R\$ 319,40 Taxas R\$ 95,60 Total R\$ 415,00


Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: **161943.KCP1909.00514**

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Saulo de Souza Fereghetti
Escrivente Substituto

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER



Cariacica (ES), 03 de setembro de 2021.

Demais Presentes :

Leonardo Marcos Amancio

Erico Rêto

Marceli ds. dos S. Marques

Dezezia Amancio Peters

Sarcisio Pancele Nominges

Julio Cesar Ewalt Sobrinho

Julio Cesar Marques Amancio

x Edis Angela Marques Amancio Vieira

Enf. Tereza Maria

Marcelo Almeida



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00017570, E AVERBADO SOB Nº 5 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00002898 DO LIVRO A-218 EM 14/12/2021, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 159,96. Taxas R\$ 48,11. Total: R\$ 208,07



Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: **022806.XRS1502.06145**

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Thais de Carvalho Traspadini
Escritor Autorizada

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5363 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cart12zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000946, E REGISTRADO SOB Nº 00000306 DO LIVRO A, em 12 de janeiro de 2022 Emolumentos: R\$ 319,40. Taxas: R\$ 95,60. Total: R\$ 415,00



Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: **161943.KCP1909.00514**

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
Escritor Substituto



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)



Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

1 de 2

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00000306 - Livro: A - Data: 12/01/2022



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO NOVO VIVER
CNPJ	09.374.275/0001-60
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ESTATUTO / ATA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	LEANDRO MARQUES AMANCIO
FINS	1- Promoção da Assistência Social, através de comunidade terapêutica de dependência química, para qualquer público; 2- Promoção do Voluntariado; 3- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; 4- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; 5- O amparo à crianças e adolescentes carentes; 6- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; 7- Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; 8- Promover a evolução da organização administrativa de instituições educacionais e de apoio a assistência ao ser humano, tais como: centro de recuperação de dependentes químicos, centro de apoio e assistência à mulher, centro de orientação e informação à crianças e adolescentes em estado de risco, podendo assim, criar orfanatos, creches, asilos, etc.
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	29/11/2007
DATA DE ELEIÇÃO	03/09/2021
DATA DE POSSE	03/09/2021
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 20/12/2021, solicitando o REGISTRO da Associação, bem como o arquivamento dos seguintes documentos: Certidão de Transferência emitida pelo Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica, datada de 16/12/2021, constando 05 averbações constituídas, acompanhado do estatuto social, datado de 20/09/2017 e última ata da assembleia geral de eleição e posse, datada de 03/09/2021, cuja diretoria exerce seu mandato no período de 03/09/2021 a 02/09/2025. Tal registro se fez necessário, devido a pessoa jurídica em questão integrar atualmente a circunscrição do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica, conforme Lei Complementar nº 377, de 16 de novembro de 2006.

SÓCIOS / DIRETORIA

LEANDRO MARQUES AMANCIO, CPF Nº 034.776.837-73, RG Nº 1.182.396/ES - PRESIDENTE;
ERICO PATERS, CPF Nº 850.136.417-72, RG Nº 690.529/ES - VICE-PRESIDENTE;
MARCIELI DA SILVA DOS SANTOS MARQUES, CPF Nº 101.041.497-60 - PRIMEIRA SECRETÁRIA;
QUEZIA AMANCIO PERTERS, CPF Nº 133.144.337-78 - SEGUNDA SECRETÁRIA;
TARCISIO PANCIERE DOMINGOS, CPF Nº 106.972.307-08, RG Nº 1.898.124/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO;
JÚLIO CESAR EVALT SABINO, CPF Nº 045.777.227-12, RG Nº 1.170.635/ES - SEGUNDO TESOUREIRO;
EMANOEL MARQUES AMANCIO, CPF Nº 897.388.617-72, RG Nº 565.060/ES - CONSELHO FISCAL;
JÚLIO CESAR MARQUES AMANCIO, CPF Nº 085.273.087-03, RG Nº 1.645.795/ES - CONSELHO FISCAL;
ELIS ANGELA MARQUES AMANCIO VIEIRA, CPF Nº 017.217.587-98, RG Nº 1.122.835/ES - CONSELHO FISCAL.



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

RUA FIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (57) 3204-4850
TABELÁ: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V da Lei Federal nº 8.935/94.
Cariacica-ES, 04 de julho de 2022.

LUCAS DIAS FERREIRA - ESCRIVENTE/LDP
Selo: 023689 SGG2201.02266/Cod.CS2

Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,50 - Enc: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,57
Consulte a autenticidade em [www.tre.org.br](#)



REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

INSTITUTO NOVO VIVER, neste estatuto designado, simplesmente, como Associação, fundada em data de 17 de janeiro de 2008, com sede e foro nesta cidade, na Travessa A, n. 22 – Bairro Vila Merlo, - Cariacica - do Estado de Espírito Santo, com Cep 29156-406, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único- Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

A associação, tem por finalidades:

- 1 - Promoção da Assistência Social, através de comunidade terapêutica de dependência química, para qualquer público;
- 2- Promoção do Voluntariado;
- 3- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- 4- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- 5- O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- 6- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 7 – Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 8 – Promover a evolução da organização administrativa de instituições educacionais e de apoio a assistência ao ser humano, tais como: centro de recuperação de dependentes químicos, centro de apoio e assistência à mulher, centro de orientação e informação a crianças e adolescentes em estado de risco, podendo assim, criar orfanatos, creches, asilos, etc.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas receitas serão

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3226-8856
TABELA: DEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTA DEL. ALON VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)



Lúis Pereira de Araújo
Lúis Pereira de Araújo
CAR/ES 5039



REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

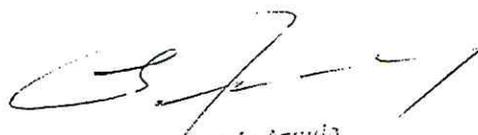
ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL. FAX (51) 3333-1111
TABELA DEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUIÇÃO DEL. ALLAN VIANA JUNIOR

ALTERAÇÃO - 1 cópia(s)


Clóvis Pereira de Araújo
02/08/2009



**REFORMA ESTATUTÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER**



III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.



Gleís Pereira de Araújo
CARTÓRIO 3030

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL/FAX: (27) 3204-4050
TABELA: SÉLV. ALZIRA MARIA VIANA - SUCSSUBSTITUTO: DEL. ALLAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO 1 cópia(s)



REFORMA ESTATUTÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER



ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro– Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro– Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto– O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;

Clóvis Pereira de Araújo
PRESIDENTE



REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros,

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único- As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

Cláudio Pereira de Araújo
CARIACICA - ES



**REFORMA ESTATUTÁRIA
INSTITUTO NOVO VIVER**



IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, , por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

Cleber Pereira de Araújo
2018



REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO NOVO VIVER



III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro– Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro– O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo– Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

RUA PIO XII, 30 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL: (27) 2264-1111
TABELA: DEL. ALEIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: DEL. ALLAN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é



ARTIGO 24 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único- Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 27 - DAS RECEITAS

O Instituto Novo Viver, exerce suas atividades por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 28 - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Cláudio Pereira de Araújo
2022 0133



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS
RUA DO ARI, 30 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL/FAX (27) 3204-1111
TARELA: DEL. ALZIRA MARIA VIANE - SUBSTITUTO: DEL. ALLEN VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º/V, da Lei Federal nº 8.935/94.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH N° 00966688174 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: LEANDRO MARQUES AMANCIO

Nome da mãe:

Nome do pai:

Data de Nascimento: 21/10/1974

Documento emitido no dia 27/02/2023 às 19:39:48

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 00966688174274802192339

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;

b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 03095102903 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ERICO PETERS
Nome da mãe:
Nome do pai:
Data de Nascimento: 13/06/1966

Documento emitido no dia 27/02/2023 às 20:06:13

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 03095102903271302202306

Observações:

- a) *Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) *Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH N° 06400215970 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARCELI DA SILVA DOS SANTOS MARQUES
Nome da mãe:
Nome do pai:
Data de Nascimento: 26/02/1982

Documento emitido no dia 27/02/2023 às 19:43:51

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 06400215970275102192343

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH N° 05865398470 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: QUEZIA AMANCIO PETERS
Nome da mãe:
Nome do pai:
Data de Nascimento: 27/01/1990

Documento emitido no dia 27/02/2023 às 20:02:05

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 05865398470270502202302

Observações:

- a) *Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) *Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1898124 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: TARCISIO PANCIERE DOMINGOS
Nome da mãe: MARIA DA PENHA PANCIERE DOMINGOS
Nome do pai: FRANCISCO GOMES DOMINGOS
Data de Nascimento: 11/08/1985

Documento emitido no dia 27/02/2023 às 22:07:20

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1898124272002222307

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1170635 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JULIO CESAR EVALT SABINO
Nome da mãe: HILDA MARIA EVALT SABINO
Nome do pai: JOSE FONSECA SABINO
Data de Nascimento: 04/03/1975

Documento emitido no dia 27/02/2023 às 22:10:27

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1170635272702222310

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000037855

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.374.275/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 11/01/2023, válida até 11/04/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/01/2023.

Autenticação eletrônica: 0020.B338.2DF0.B308



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.374.275/0001-60
Razão Social: INSTITUTO NOVO VIVER
Endereço: R A 22 / VILA MERLO / CARIACICA / ES / 29156-406

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

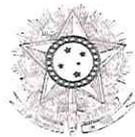
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022600432794053015

Informação obtida em 28/02/2023 15:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NOVO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.374.275/0001-60
Certidão nº: 35774986/2022
Expedição: 21/10/2022, às 14:36:24
Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NOVO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.374.275/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos

N° 13976/2023

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas no sistema tributário desta Secretaria Municipal de Finanças, que, até a presente data, **CONSTAM DÉBITOS** para o cadastro abaixo identificado, porém com **EXIGIBILIDADE SUSPENSA**, nos termos da legislação tributária em vigor.

Ccm 126350 InscrMunicipal 126350 Situação: Ativo
Razao Social INSTITUTO NOVO VIVER
CNPJ / CPF 09.374.275/0001-60
Inscrição Estadual/RG
Endereco 29156-416 - RUA A, 22 - CEP 29156-416
Bairro VILA MERLO Cidade CARIACICA Estado ES

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Constam débitos vencidos porém, com sua exigibilidade suspensa conforme disposto nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 77 - Lei Complementar Municipal 027/2009.

CARIACICA, 28 de Fevereiro de 2023

Esta Certidão é valida até: 11/04/2023

Data Geração: 28/02/2023

Data Emissão: 28/02/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.cariacica.es.gov.br

Identificação: 548178

Número da Certidão: 13976/2023

Controle: 126350

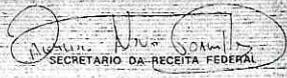
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CRC

NASCIMENTO: **13.06.66**

INSCRIÇÃO NO CPF: **850 136 417 72**

CONTRIBUINTE: **ERICO PETERS**


 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **690.529-ES** DATA DE EXPEDIÇÃO: **27.07.84**

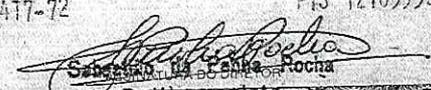
NOME: **ERICO PETERS**

FILIAÇÃO: **Ervin Peters e Regina Peters.**

Nova Venécia-ES NATURALIDADE: **13.06.1966** DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM: **Cert.nasc.nº 8161 fls. 91 L.9-A do CRC de S.A. de Oliveira em Nova Venécia-ES, 05.07.66.**

CPF: **850136417-72** PIS: **12165952958**


 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

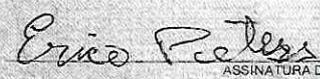
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO


 POLGEBAR DIREITO




 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GRUPO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
133.144.337-78

Nome
QUEZIA AMANCIO PETERS

Nascimento
27/01/1990



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.003.544 - ES DATA DE EXPIRAÇÃO 11.11.2006

NOME QUEZIA AMANCIO PETERS

FILIAÇÃO ERICO PETERS E SUELY MARQUES AMANCIO PETERS

NATURALIDADE VITÓRIAS DATA DE NASCIMENTO 27.01.1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 23614 FL 288 V LV 32 J AMORIM JUNIOR

VITÓRIA - ES - 03.11.2006

CPF 133.144.337-78

Antônio Carlos das Neves
ASSINATURA DO DIRETOR

1012

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & CENS

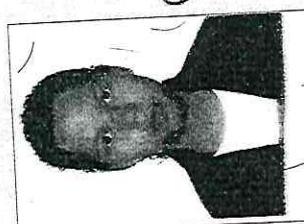
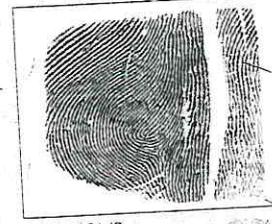
1002786393

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTO. / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Quezia Amancio Peters
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1826215849

RESOLUÇÃO NACIONAL DE DIRETRIZES

NOME
LEANDRO MARQUES AMANCIO

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1182396 SSP ES

CPF
034.776.837-73

DATA NASCIMENTO
21/10/1974

FILIAÇÃO
**MANOEL CARVALHO
AMANCIO
DALVA MARQUES AMANCIO**

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
ACC

CAT. HAB
A1

Nº REGISTRO
00966688174

VALIDADE
25/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/12/1999



OBSERVAÇÕES

A

Leandro Marques Amancio

PROIBIDO FIAS LICITAR
1826215849

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
29/08/2019

Givaldo Vieira da Silva
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

**94394416864
ES356882020**

ESPÍRITO SANTO